



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a contratação de meio de transporte, incentiva a geração de emprego e renda para os jovens de Bananeiras e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o município de Bananeiras-PB autorizado a celebrar contrato de cooperação mútua com a Guaraves, visando a utilização de mão-de-obra de cidadãos bananeirenses pela empresa contratada.

Art. 2º – Fica o município de Bananeiras autorizado a contratar meio de transporte para deslocamento de trabalhadores da sede do município até a Empresa Guaraves, no município de Guarabira-PB, fazendo o traslado inverso ao final do expediente.

Art. 3º – As despesas necessárias à contratação de meio de transporte para atender as finalidades da presente lei serão extraídas das rubricas constantes na lei orçamentária anual notadamente aquelas que visam promover a geração de emprego e renda no município de Bananeiras.

Art. 4º – Fica o Município autorizado, mediante procedimento licitatório adequado, a efetuar imediatamente as contratações de transportes para consecução da cooperação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br